



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19815/2024**

O **MUNICÍPIO DE BALSANOVA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, visando à Contratação emergencial de Empresa para Execução de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos Clínico Geral em escala de plantão, Clínico Geral na atenção primária e especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cardiologia, imagem (ultrassom), médico responsável técnico, clínico geral, Cirurgião Geral, para atender a demanda de pacientes nos estabelecimentos de saúde do Município de Balsa Nova.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2024 (Contratação emergencial).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1 Com a alta na demanda de consultas médicas e emergenciais o contrato vigente não supriu com quantidade de horas contratadas, sendo assim a validade de 6 (seis) meses não foi possível concluir. Foi aberta uma nova licitação de número 50/2024 onde se teve impugnações no dia 08/08/2024 tendo de ser suspensa assim impossível o contrato ser finalizado a tempo. Pois o mesmo leva tempo até ser publicado novamente e tem mais tempo estipulado para realizar novo pregão. Podendo ocasionar perdas catastróficas ao município e seus munícipes com a falta da prestação do serviço. Temos disponível saldo até o dia 22/08/2024 e com isso necessitamos de uma dispensa emergencial com o intuito de não ocorrer a falta do serviço a população.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.2 No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.3 Por se tratar de Contrato Emergencial, com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2024, fica vedada a prorrogação do contrato.

4. VALOR MÁXIMO ESTIPULADO



4.1. O valor máximo estipulado é de **R\$ 1.881.119,70** (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dezenove reais e setenta centavos)

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. DO PROTOCOLO, SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. O Envelope contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município até as 8:30 do dia 22/08/2024

5.2. A abertura se dará na presença de todos, no mesmo dia às 09h00min, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

5.3. No Envelope deverá constar:

5.3.1. Proposta de Preços:

5.3.1.1. No mesmo envelope deverá constar a **Proposta de Preços**, devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa, cujos preços unitários e globais resultantes serão os vigentes para a execução dos serviços e farão parte integrante do contrato a ser firmado com o Município de Balsa Nova.

5.3.1.2. A não apresentação da proposta de preços, não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado, apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO e propostas manifestamente inexequíveis e contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado acarretará desclassificação da proponente.

5.3.2. Habilitação Jurídica:

5.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.3.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**).

5.3.4. Qualificação Econômica Financeira

- 5.3.4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**
- 5.3.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 01 do Termo de Referência **assinada pelo representante legal e contador da empresa.**

5.4.4.2.1 Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

a) Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1	1	1

b) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

5.3.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício



– DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.4.5.1 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.4.4.5.2 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

5.4.4.5.3 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.4.4.5.4 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

5.3.5. Qualificação Técnica:

5.4.5.1 Comprovar aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e ou serviços prestados, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

5.4.5.2 A proponente deve apresentar comprovação de possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 6.4** Uma vez Adjudica e Homologado o Termo de Dispensa pela Autoridade do Prefeito, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual, minuta deste Edital de Chamamento Público.

Balsa Nova, 20 de Agosto de 2024.

Juliano Jean Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE Balsa

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
PROFISSIONAIS POR DISPENSA
EMERGENCIAL

AGOSTO DE 2024.



MUNICÍPIO DE BALSA

1. OBJETO

1.1. Dispensa emergencial de empresa prestadora de serviços médicos Clínico Geral em escala de plantão, Clínico Geral na atenção primária e especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cardiologia, imagem (ultrassom), médico responsável técnico, clínico geral, Cirurgião Geral, para atender a demanda de pacientes nos estabelecimentos de saúde do Município de Balsa Nova.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS,DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	8200	R\$ 134,20	R\$ 1.100.440,00
2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE,A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS,DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	2150	R\$ 111,03	R\$ 238.714,50
3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	420	R\$ 215,71	R\$ 90.598,20



MUNICÍPIO DE BALSA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	R\$ 177,56	R\$ 26.634,00
5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 174,33	R\$ 41.839,20
6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	660	R\$ 179,13	R\$ 118.225,80
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 192,84	R\$ 46.281,60



MUNICÍPIO DE Balsa

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 183,33	R\$ 43.999,20
9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELICIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	520	R\$ 178,53	R\$ 92.835,60
10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO	HORAS	520	R\$ 156,83	R\$ 81.551,60
				VALOR TOTAL	R\$ 1.881.119,70

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com a alta na demanda de consultas médicas e emergenciais o contrato vigente não supriu com quantidade de horas contratadas, sendo assim a validade de 6 (seis) meses não foi possível concluir. Foi aberta uma nova licitação de numero 50/2024 onde se teve impugnações no dia 08/08/2024 tendo de ser suspensa assim impossível o contrato ser frinalizado a tempo. Pois o mesmo leva tempo ate ser publicado novamente e tem mais tempo estipulado para realizar novo pregão. Podendo ocasionar perdas catastróficas ao município e seus munícipes com a falta da prestação do serviço. Temos disponível saldo até o dia 22/08/2024 e com isso necessitamos de uma dispensa emergencial com o intuito de não ocorrer a falta do serviço a população.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. O profissional médico deverá apresentar-se no primeiro dia de trabalho munido



MUNICÍPIO DE BALSALVA

de documentos de exigência do CNES — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Ministério da Saúde, para o profissional médico e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

4.1.1. Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, definindo a especialidade, a quantidade de horas e locais de prestação de serviços;

5.2. Os serviços serão executados nos locais abaixo descritos:

LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO
CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, nº 535 Centro, Balsa Nova-PR (41)3636- 1212	24 horas
UAPSF ELIZABETH NASCIMENTO Rua Getúlio Vargas, nº 175, Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1189	
UBS TANCREDO NEVES Rua Vereador Domingos Poletto, nº 20 Bugre, Balsa Nova-PR (41) 3637-1155	
UBS VER. RENATO ANTONIO COLTRO Rua São Caetano, 550 São Caetano, Balsa Nova-PR (41) 3636-9201	
UBS ITAMBÉ Rua Dom Pedro I, nº 55	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00



MUNICÍPIO DE BALSA

Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR (41) 3636-6403	
UBS GOVERNADOR JOSÉ RICHA Rua Professora Sabina Riceto, 830 São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR (41)3651-1100	
UBS BOQUEIRÃO Estrada Boqueirão, 1670 São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR (41) 3651-1100	
UBS VER. LAURO JOSÉ BUBNIAK Rua 7 de Setembro, 733 Moradias Purunã, Balsa Nova-PR	

5.3. As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dias de trabalho) deverão ser entregues no último dia útil antes do término do mês, relativo ao mês subsequente para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. Quando houver alteração de escala de horas médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e o serviço de referência deverão ser comunicados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pela Empresa de Prestação de Serviços Médicos;

5.5. As instruções e reclamações da Secretaria Municipal de Saúde serão transmitidas por escrito diretamente à empresa contratada através de Ofício ou e-mail, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou próprio profissional em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

5.6. A empresa contratada deverá manter um profissional habilitado para realizar o gerenciamento dos serviços.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar quantos profissionais forem necessários para



MUNICÍPIO DE Balsa

executar o objeto contratado;

6.2. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico em todos os estabelecimentos de saúde onde ocorrerem a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

6.3. A licitante contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a relação dos profissionais que executaram o objeto deste certame devidamente identificados, juntamente com o extrato de equipamento biométrico, com número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, qual sua especialidade, local onde prestou o serviço, horário de início e horário de encerramento da atividade, cópia da GFIP contendo estes profissionais e em se tratando de sócio da contratada, deve ser apresentada cópia do contrato social na forma da lei.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

7.1.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, devendo prestar serviços clínicos de baixa e média complexidade conforme necessidade;

7.1.2. Realizar consultas, requisitar exames, interpretar seus resultados, prescrever tratamentos, realizar laudos, formular diagnósticos, e realizar os devidos encaminhamentos;

7.1.3. Prestar atendimentos de Urgência e Emergência, responsabilizando-se integralmente pelo paciente até que seja encaminhado aos serviços de referência e que seja recebido por outro médico, e quando necessário o acompanhamento do mesmo;

7.1.4. Preencher formulários e documentos inerentes à atividade médica, inclusive utilizar ferramentas de sistema informatizado após sua implantação responsabilizando-se pelo cumprimento ao Art. 87º do Novo Código de Ética Médica podendo o MUNICÍPIO DE Balsa Nova, auditar e, apontando irregularidades, suspender o pagamento referente aos devidos atendimentos;



MUNICÍPIO DE BALSA

7.1.5. Fica determinado que o profissional atenda, quando houver a necessidade, consultas domiciliares de acompanhamento ao paciente, na referência de urgência e emergência e até mesmo na zona rural do município;

7.1.6. Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;

7.1.7. Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;

7.1.8. Efetuar a troca de plantão entre turnos (dia/noite), com o repasse dos pacientes que se encontrem na Sala de Observação, e os que apresentarem orientação de retorno, com exames ou revisões;

7.1.9. Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou a Rede de Serviços de Saúde, que atendem na Unidade Básica de Saúde;

7.1.10. Na ocorrência, em caráter excepcional, de atraso do médico plantonista seguinte, o médico plantonista deverá aguardá-lo até a chegada do mesmo.

8. VISTORIA

8.1. As proponentes interessadas deverão vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Projeto.

8.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar **declaração que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;**

8.2. A proponente que vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com o servidor Hallison Diego de Moraes, Secretaria Municipal de Saúde, pelos telefones (41) 3636-8096, em até 01 dias antes da realização do certame licitatório;

8.2.1. **Deverá apresentado junto com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.**

9. RECEBIMENTO DOS SERVICOS



MUNICÍPIO DE Balsa

9.1. A execução dos serviços será iniciada 05 dias após a assinatura do contrato na forma que se segue:

9.1.1. Os serviços de Médico Clínico Geral em escala de plantão de 12 ou 24 horas serão prestados no Centro Médico Bom Jesus, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.1. Caso ocorra falta do profissional médico nos serviços de urgência, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 (duas) horas do horário de início do plantão em questão.

9.1.2. Os serviços de Médico Clínico Geral na Atenção Primária serão prestados nos estabelecimentos de saúde do Município em escala de 04 ou 08 horas, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2.1. Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços da Estratégia Saúde da família e ambulatorios, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional médico deverá ser no prazo de 04 (quatro) horas;

9.1.3. Os serviços de atendimentos médicos especializados serão prestados nos estabelecimentos de saúde do Município de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.3.1. Quando houver alteração e/ou cancelamento da escala dos médicos especializados a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Empresa de Prestação de Serviços Médicos;

9.1.3.2. Em caso de cancelamento do atendimento na escala prevista, a quantidade de horas demandada pela Secretaria de Saúde deverá ser repostas pelo profissional especializado em um prazo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE Balsa

9.1.4. Na ocorrência da Secretaria Municipal de Saúde solicitar troca de profissional médico, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão:

10.1.1. Comprovar aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e ou serviços prestados, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

10.1.2. A proponente deve apresentar comprovação de possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade.

11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

11.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 01 do Termo de Referência **assinada pelo representante legal e contador da empresa.**

11.2.1 Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

b) Tais índices serão calculados conforme segue:



MUNICÍPIO DE BALSA

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- c) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1	1	1

- d) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

11.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- 11.3.1.** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE BALSA

11.3.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

11.3.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

11.3.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor máximo para a contratação é de **R\$ 1.881.119,70** (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dezenove reais e setenta centavos).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados em orçamentos recebidos de empresas especializadas. Foi utilizado a média de valor das tres melhores cotações.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE Balsa

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa, e suas alterações, quando for o caso.

13.5. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:



MUNICÍPIO DE Balsa

- 14.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas;
- 14.1.2.** Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
- 14.1.3.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.1.5.** Apresentar a Secretaria de Saúde a escala dos profissionais no último dia útil do mês, sendo a escala referente ao mês subsequente.
- 14.1.6.** Informar qualquer alteração na escala com antecedência de mínima de 48 horas.
- 14.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.1.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 14.1.9.** Comprovar que no quadro profissional, tenham profissionais de nível superior registrados junto ao Conselho Regional de Medicina, mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentada cópia do contrato social da empresa onde conste o profissional, em caso de Médicos Especialistas, apresentar Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
- 14.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

14.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei.

14.1.18. Escalar na equipe plantonista pelo menos um médico com experiência em atendimento de emergência

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE Balsa

16.1. O prazo de execução e vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 6 (seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 1433/2021

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Não se aplica.

19. FONTES DE PESQUISA

19.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativan.º 73/2020).

19.1.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

19.1.1.1. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

19.1.2. Fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação: (Artigo 5º, § 2º, III da instrução normativa n.º 73/2020).

- 1- Avive Gestão de serviços Médicos;
- 2- Supramed serviços;
- 3- Med Prime;
- 4- Med Plan plantões médicos;
- 5- Fecon serviços médicos;
- 6- Helpmed Saude;
- 7- Mednews.
- 8- Paraná medicina do trabalho

19.2. Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução



MUNICÍPIO DE Balsa

normativa n.º 73/2020)

19.2.1. Hallison Diego de Moraes, matrícula n.º 541754 da Secretaria Municipal de Saúde.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

20.1. O presente projeto básico foi elaborado pelos seguintes servidores Municipais:

Elaborado em _19_ / _08_ / 2024_.

Hallison Diego de Moraes
Diretor de
departamento Matrícula:
541754
Telefone: 41 3636-8096
E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Juliano Jean Silva
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BALSA
ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CAPACIDADE FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/202X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



MUNICÍPIO DE Balsa

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal

*(carimbo, nome, RG e assinatura)
assinatura)*

Contador

(nome , RG, CRC e

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE Balsa ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares referentes à Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra médica por dispensa emergencial

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a alta na demanda de consultas médicas e emergenciais o contrato vigente não supriu com quantidade de horas contratadas, sendo assim a validade de 6 (seis) meses não foi possível concluir. Foi aberta uma nova licitação de numero 50/2024 onde se teve impugnações no dia 08/08/2024 tendo de ser suspensa assim impossível o contrato ser frinalizado a tempo. Pois o mesmo leva tempo ate ser publicado novamente e tem mais tempo estipulado para realizar novo pregão. Podendo ocasionar perdas catastróficas ao município e seus munícipes com a falta da prestação do serviço. Temos disponível saldo até o dia 20/08/2024 e com isso necessitamos de uma dispensa emergencial com o intuito de não ocorrer a falta do serviço a população.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços ecumprindo plenamente suas obrigações, devendo prestar serviços clínicos de baixa e média complexidade conforme necessidade;
- Realizar consultas, requisitar exames, interpretar seus resultados, prescrever tratamentos, realizar laudos, formular diagnósticos, e realizar os devidos encaminhamentos;
- Prestar atendimentos de Urgência e Emergência, responsabilizando-se integralmente pelo paciente até que seja encaminhado aos serviços de referência e que seja recebido por outro médico, e quando necessário o acompanhamento do mesmo;
- Preencher formulários e documentos inerentes à atividade médica, inclusive utilizar ferramentas de sistema informatizado após sua implantação responsabilizando-se pelo cumprimento ao Art. 87º do Novo Código de Ética Médica podendo o



MUNICÍPIO DE Balsa

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA, auditar e, apontando irregularidades, suspender o pagamento referente aos devidos atendimentos;

- Fica determinado que o profissional atenda, quando houver necessidade, consultas domiciliares de acompanhamento ao paciente, na referência de urgência e emergência e até mesmo na zona rural do município;
- Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
- Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
- Efetuar a troca de plantão entre turnos (dia/noite), com o repasse dos pacientes que se encontrem na Sala de Observação, e os que apresentarem orientação de retorno, com exames ou revisões;
- Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou a Rede de Serviços de Saúde, que atendem na Unidade Básica de Saúde;
- Na ocorrência, em caráter excepcional, de atraso do médico plantonista seguinte, o médico plantonista deverá aguardá-lo até a chegada do mesmo.
- Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas;
- Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
- Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com o nome da empresa contratada, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Apresentar a Secretaria de Saúde a escala dos profissionais no último dia útil do mês, sendo a escala referente ao mês subsequente.
- Informar qualquer alteração na escala com antecedência de mínima de



MUNICÍPIO DE Balsa

48 horas.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei.
- Escalar na equipe plantonista pelo menos um médico com experiência em atendimento de emergência
- O prazo de execução e vigência do contrato objeto do presente



MUNICÍPIO DE BALSA

Projeto Básico será de 6 (seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 1433/2021

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	8200	R\$ 134,20	R\$ 1.100.440,00
2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	2150	R\$ 111,03	R\$ 238.714,50
3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSÍQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	420	R\$ 215,71	R\$ 90.598,20



MUNICÍPIO DE Balsa

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	R\$ 177,56	R\$ 26.634,00
5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 174,33	R\$ 41.839,20
6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	660	R\$ 179,13	R\$ 118.225,80
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO,CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 192,84	R\$ 46.281,60



MUNICÍPIO DE Balsa

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HORAS DE SERVIÇO (hrs)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO.CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	R\$ 183,33	R\$ 43.999,20
9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELICIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	520	R\$ 178,53	R\$ 92.835,60
10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO	HORAS	520	R\$ 156,83	R\$ 81.551,60
			VALOR TOTAL		R\$ 1.881.119,70

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado será realizado por meio de pesquisa de preços, Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto à possíveis fornecedores, e será apensado a este processo de acordo com as normas vigentes.

• **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor estipulado pela empresa detentora da melhor proposta é de **R\$ 1.881.119,70** (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dezenove reais e setenta centavos).

O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados em



MUNICÍPIO DE Balsa
orçamentos recebidos de empresas especializadas

- **DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução, (inciso VII do § 1º, artigo 18 da Lei 14.133/21)

- **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

Além do melhor preço, pretende-se garantir a aquisição de serviços com qualidade que atendam as especificações descritas, correspondentes às necessidades específicas dos usuários SUS dependentes

- **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Por se tratar de um contrato de empresa que prestará todos os serviços e gerenciamento de escalas fica indivisível o lote.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta aquisição não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos por se tratar de prestação de serviços.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



MUNICÍPIO DE Balsa

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Mediante levantamento esta contratação não gera impacto ambiental.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Requisitante: Secretaria municipal de saúde Servidor(a):

Hallison Diego de Moraes

Cargo: Diretor de departamento



MUNICÍPIO DE BALSAS
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Chamada Pública Nº XXX/202X, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços médicos Clínico Geral em escala de plantão, Clínico Geral na atenção primária e especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cardiologia, imagem (ultrassom), médico responsável técnico, clínico geral, Cirurgião Geral, para atender a demanda de pacientes nos estabelecimentos de saúde do Município de Balsa Nova, conforme segue:

INCLUIR PLANILHA DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE BALSA

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;
- 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.3 Por se tratar de Contrato Emergencial, com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
 - 5.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.2.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE BALSA

5.2.6 Relação de Empregados – RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
- b) Analítico GPS (Valor do INSS);
- c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
- d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
- f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária n°:

Informamos que no quadro de detalhamento da despesa orçamentária – exercício 2024, estas secretarias possuem os seguintes projeto atividade para fazer frente à referida despesa:

Secretaria	Projeto/ Atividade	Conta	Detalhamento De Despesas	Fonte de Recurso	Valor
SAUDE	12.001.10.301.0016.2109	411	3.3.90.39.00.00	303	R\$ 450.000,00
DOTAÇÃO 2025					R\$281.119,0
	12.001.10.301.0016.2109	411	3.3.90.39.00.00	1002	R\$ 450.000,00



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

DOTAÇÃO 2025				R\$300.000,00
12.001.10.301.0016.2109	411	3.3.90.39.00.00	3000	R\$ 400.000,00
TOTAL :				R\$1.881.119,70

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE BALSA

9.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE BALSA

- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



MUNICÍPIO DE BALSAS

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.



MUNICÍPIO DE BALSA

- 11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE Balsa

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE BALSA

- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.



MUNICÍPIO DE Balsa

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF